



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22 de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.589

Pág. 1 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Camila Silvério de Moraes Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 991, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Promove por progressão vertical, os servidores Juviliana Fermino de Moraes Cirelli e Rodrigo Lúcio Silvério de Moraes, consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 091/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro; considerando o disposto no Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção, consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014; considerando o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, informando os servidores submetidos à avaliação, aptos à progressão funcional; considerando os termos do Parecer Jurídico nº 86/2021, de 18.03.2021.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por progressão vertical à referência salarial três da Classe B, do Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo Médio III, os servidores Juviliana Fermino de Moraes Cirelli, matrícula 1594/6, e Rodrigo Lúcio Silvério de Moraes, matrícula 1266/1, ocupantes do emprego de Assistente Administrativo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N.º 991, DE 19 DE MARÇO DE 2021.	01
PORTARIA N.º 992, DE 19 DE MARÇO DE 2021.	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021	02
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021	03
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO Nº 1108/2021	04
EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 01/2021	06
SECRETARIA DOS CONSELHOS	PAG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO “CONSEG DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ”	07

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22 de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.589

Pág. 2 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 992, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença maternidade à servidora Vanessa de Abreu Carriel Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 de março de 2021 até 12 de julho de 2021, à professora municipal Vanessa de Abreu Carriel Pereira, matrícula 1491/5.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 15 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **9:00 (nove) horas do dia 07 (sete) de Abril de 2021**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **possível aquisição de combustível DIESEL S-10, através de empresa - Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), de forma parcelada, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 23 (vinte e três) de Março de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 19 de Março de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22
de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.589

Pág. 3 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021(PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 025

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, nomeada pela Portaria nº 923/2021, de 14 de Janeiro de 2021, torna público que a sessão do Pregão Presencial nº 014/2021 (PMRC) – Registro de Preços, objetivando **a possível aquisição de lanches diversos para serem servidos em reuniões e eventos realizados no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses**, ocorrida em 18 de Março de 2021, às 9:00 horas, foi declarada **DESERTA**.

Ribeirão Claro-PR, 18 de Março de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22 de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.589

Pág. 4 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1108/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 499.091,15 (quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e um reais e quinze centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:3502-Cessão Onerosa-Pré-Sal-Lei nº13.885/2019-Exercícios Anteriores	58.321,70
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercícios Anteriores	60.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:502-Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 – Exercício Corrente	3.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.071-Repasse a Entidades que Prestam Serviços na Área da Saúde

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22 de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.589

Pág. 5 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	373.295,00
--------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

10.301.0015.2.076-Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:3495-Atenção Básica - Exercícios Anteriores	107,15
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:495-Atenção Básica - Exercício Corrente	0,03
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

10.305.0015.2.078-Teto Financeiro de Epidemiologia

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:3497-Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores	3.967,27
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:497-Vigilância em Saúde – Exercício Corrente	400,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 495.691,12 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e doze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	373.295,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
495-Atenção Básica	107,15
497-Vigilância em Saúde	3.967,27
502-Cessão Onerosa–Pré-Sal-Lei nº13.885/2019	58.321,70

II – o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 0,03 (três centavos), na fonte de recursos 495-Atenção Básica;

III – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) abaixo indicadas:

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:502-Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 – Exercício Corrente	3.000,00
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22 de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.589

Pág. 6 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10.304.0015.2.079-Programa Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:497-Vigilância em Saúde – Exercício Corrente	400,00
----------------------------------------------------------------------------------------	--------

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 01/2021
PMRC/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

ESPÉCIE: I Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2021 que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 09.268.008/0001-08 e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 80.724.586/0001-76.

OBJETO: O presente I Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2021 tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município de modo a viabilizar o uso dos recursos para atender as demandas específicas do período de emergência em saúde pública, visando à manutenção essencial dos serviços prestados nas ações das medidas que visem mitigar riscos de transmissibilidade do novo Coronavírus (COVID-19) e/ou atender necessidades advindas da situação de emergência dos impactos dela decorrentes, conforme especificações do Plano de Trabalho e demais documentos que instruem o processo.

JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo ao Termo de Fomento faz-se necessário tendo em vista que diante da pandemia do COVID-19 causada pelo vírus SARS-CoV-2, a instituição Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro tem atendido toda população diagnosticada com a doença que necessite de atendimento e tratamento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas. Diante da alta demanda dos materiais de EPI's, materiais de limpeza, medicamentos e oxigênio, diante da inflação dos preços destes itens e diante do alto nível de contaminação dessa nova doença, os gastos referentes aos atendimentos tiveram uma alta considerável, sendo assim, indispensável a formalização deste convênio e ainda, a extrema necessidade devido esta ser a única instituição no município para este tipo de prestação de serviço.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 423.345,00 (quatrocentos e vinte três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), que correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 1001.10.301.0015.2.071.3.3.50.43.99.99, conforme cronograma de desembolso.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2021 permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 584.499.499-04; JOSIANE KEILA VILELLA, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 005.110.359-18, e MARCOS MINGHINI COELHO LOUREIRO, Presidente da Santa Casa de Misericórdia, CPF/MF nº 095.979.888-95.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22
de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.589

Pág. 7 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DOS CONSELHOS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEG DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ."

RIBEIRÃO CLARO/PR, 19 de março de 2021.

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGS do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança, município de Ribeirão Claro - PR, com mandato para o biênio 2021-2023.
2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos (Polícia Militar, Polícia Civil) do CONSEG, em sistema de responsabilidade solidária.
3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por **Requerimento de Inscrição de Chapa**, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGS (<http://www.conseg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=389>), devidamente acompanhado dos respectivos **Atestados de Antecedentes Criminais** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site do Instituto de Identificação do Paraná (<http://www.institutoideidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>), protocolado junto aos Membros Natos, a partir do dia 24 de março de 2021 até o início da eleição, na Polícia Civil bem como Destacamento da Polícia Militar, sito a Rua: Rua Osvaldo Amaral De Oliveira, 587; Coronel Emílio Gomes, 348, respectivamente.
4. As eleições ocorrerão no dia 07 de abril de 2021, com início previsto para às 14h00min e término às 17h00min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal desta Municipalidade, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, 731.
5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG do Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná", ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGS, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.
6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "do "CONSEG do Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná", e ter idade mínima de 18 anos.
7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 20, 21 e 22
de março de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.589

Pág. 8 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

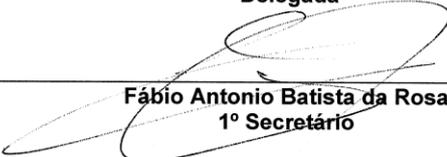
COMISSÃO ELEITORAL



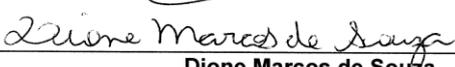
Marzo Ribeiro de Oliveira
Comandante



Patrícia Cavaleri Bocamino Taborda
Delegada



Fábio Antonio Batista da Rosa
1º Secretário



Dione Marcos de Souza
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br